

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Declaração n.º 7/2015****Renúncia de membro
do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida**

Para os devidos efeitos, declara-se que José Tolentino Calaça de Mendonça renunciou ao cargo de membro do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida (CNECV).

Assembleia da República, 16 de novembro de 2015. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

Declaração n.º 8/2015**Substituição de membro efetivo
no Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida**

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 1.º da Lei n.º 4/2003, de 12 de fevereiro, declara-se que Tiago José Pires Duarte foi designado para membro efetivo do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida, em substituição de José Tolentino Calaça de Mendonça, por renúncia deste.

Assembleia da República, 17 de novembro de 2015. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 53/2015

Nos termos das disposições da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013, de 21 de março, declara-se que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2015, de 6 de outubro, publicada no *Diário da República* n.º 195, 1.ª série, de 6 de outubro 2015, saiu com inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

1 — Na subalínea *ii*) da alínea *g*) do n.º 4, onde se lê:

«*ii*) Das medidas de resposta aos riscos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo que venham a ser propostas pela Comissão, bem como do seu estado de execução;»

deve ler-se:

«*ii*) Das medidas de resposta aos riscos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo que venham a ser propostas pelo Comité Executivo, bem como do seu estado de execução;»

2 — Na alínea *j*) do n.º 6, onde se lê:

«*j*) Ordens profissionais referidas nas alíneas *s*) a *v*) do número anterior.»

deve ler-se:

«*j*) Ordens profissionais referidas nas alíneas *u*) a *x*) do número anterior.»

Secretaria-Geral, 19 de novembro de 2015. — A Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Maria Romão Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Portaria n.º 406/2015**

de 23 de novembro

A Portaria n.º 55/2013, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2013, procedeu à definição das categorias de bens e serviços abrangidos nas atribuições da SPMS, E. P. E., na qualidade de central de compras, para celebrar Contratos Públicos de Aproveitamento e Acordos Quadro e à concretização dos termos em que será efetuada a contratação da aquisição de bens e serviços ao seu abrigo.

Na vigência da referida Portaria foram identificadas novas áreas de atuação da central de compras da saúde, cuja clarificação e atualização se perspetiva como relevante para o alcance do objetivo visado, que consiste na integração de todos os bens inseridos nos bens e serviços da área da saúde.

A presente portaria procede ao aditamento de novas categorias constantes da lista Anexa à Portaria n.º 55/2013, de 7 de fevereiro, no que concerne às novas categorias, procedendo em conformidade à sua alteração.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, ao abrigo do n.º 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 221, de 17 de novembro de 2011, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma procede à primeira alteração da Portaria n.º 55/2013, de 7 de fevereiro.

Artigo 2.º

Alteração da Portaria n.º 55/2013, de 7 de fevereiro

A Lista Anexa à Portaria n.º 55/2013, de 7 de fevereiro passa a ter a seguinte redação:

«LISTA ANEXA

Acordo quadro	Bens e serviços associados	Códigos CPV
Medicamentos	Anti-infecciosos	33651000-8 — Anti-infecciosos gerais de uso sistémico
	Sistema nervoso central	33661000-1 — Medicamentos para o sistema nervoso
	Aparelho cardiovascular	33622000-6 — Medicamentos para o aparelho cardiovascular